

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026

A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, por meio de sua Agente de Contratação, servidora Reine Natane Silva de Almeida Pereira, designada conforme legislação vigente, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por item, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinado à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos previamente adquiridos pela Câmara Municipal, com critério de julgamento pelo menor preço, com fornecimento de dados ilimitados, sem bloqueio de navegação, admitida política de uso justo desde que não comprometa significativamente o desempenho das atividades institucionais.**

<b>Data e horário da sessão</b>	Dia 30/03/2026, às 8h (horário de MS)
<b>Data e horário do encerramento</b>	Dia 02/04/2026, às 8h (horário de MS)
<b>Local</b>	Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica.
<b>E-mail para envio de propostas</b>	<a href="mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br</a>
<b>Assunto do e-mail</b>	“Proposta de Preços – Dispensa de Licitação nº 003/2026 – Processo nº 011/2026”
<b>E-mail para dúvidas</b>	<a href="mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br</a>

A presente dispensa de licitação é destinada, preferencialmente, à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinado à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos previamente adquiridos pela Câmara Municipal, por meio do Processo de Dispensa por Menor Preço nº 011/2026, com fornecimento de dados ilimitados, sem bloqueio de navegação, admitida política

de uso justo desde que não comprometa significativamente o desempenho das atividades institucionais, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Serviço de internet via satélite (Starlink ou equivalente) com instalação e ativação dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal	Serv	4

**1.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 42.200,00 - (Quarenta e dois mil, duzentos reais)**, conforme levantamento constante nos autos do Processo Licitatório nº 011/2026.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, sendo considerada vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Anexo I – Termo de Referência, especialmente no que se refere às especificações do objeto e aos demais requisitos de habilitação.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**2.2.** O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei nº 14.133/2021, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá encaminhar, por meio do e-mail: [licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br) a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

**2.3.** Para o enquadramento da empresa como ME, EPP ou equiparadas, a interessada deverá apresentar, junto à proposta de preços, Declaração firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no conselho competente, declarando que a licitante atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo VI deste Aviso de Contratação Direta, ou apresentar:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão;
- Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial; ou
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), também emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, para comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI.

### **2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:**

**2.4.1.** Que não atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**2.4.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, no momento da contratação, impedida de contratar com a Administração em razão de sanção aplicada;
- b) Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal ou com agente público que atue diretamente na licitação, gestão ou fiscalização do contrato, ou que com eles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- c) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do presente aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- d) Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
- e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

### **3. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.1.** As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail, conforme modelo constante do Anexo II, contendo a descrição dos serviços ofertados e o preço por item, em conformidade com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não sendo admitidas propostas alternativas, e atendendo, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, com assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal ou procurador constituído, cuja procuração deverá ser enviada juntamente com a proposta;
- b) Conter a razão social da empresa, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;
- c) Apresentar descrição completa e detalhada dos serviços propostos;
- d) Informar os preços dos itens em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, expressos em numerais;
- e) Indicar os dados bancários para pagamento (nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente);

f) Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.2.** Conforme modelo da proposta (Anexo II), o proponente declara que o preço apresentado abrange integralmente os custos trabalhistas e encargos legais, em conformidade com a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes.

**3.3.** Todas as especificações contidas na proposta, especialmente os preços, vinculam o proponente.

**3.3.1.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor unitário.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO**

**4.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para a classificação e julgamento das propostas, bem como análise dos documentos de habilitação da empresa melhor classificada.

**4.2.** A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados. Os prazos serão conferidos pela Agente de Contratação. Havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

**4.3.** Os interessados que não participarem presencialmente da sessão deverão manter-se atentos à caixa de entrada do e-mail informado na proposta, inclusive verificando a pasta de spam. Serão desclassificados os que não atenderem aos prazos estabelecidos pela Agente de Contratação nas mensagens enviadas.

**4.4.** A Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços com os valores estimados para a contratação, classificando a proposta que apresentar o menor preço por item.

**4.5.** Definido o resultado do julgamento, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio de e-mail.

**4.6.** A negociação poderá estender-se aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após negociação, seja desclassificado por manter proposta acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.7.** Concluída a negociação, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada e, se necessário, os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

**4.8.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda não haja interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

**4.8.1.** Utilizar-se de cotação obtida na pesquisa de preços que subsidiou o processo, caso existente, privilegiando-se os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas. Neste caso, será solicitado à empresa interessada o envio de manifestação de interesse e da documentação pertinente por e-mail;

**4.8.2.** O prazo para apresentação dos documentos será de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da empresa;

**4.8.3.** Apreciados os documentos e mantido o atendimento aos critérios exigidos, o fornecedor será declarado vencedor.

#### **4.9. Será desclassificada a proposta que:**

**4.9.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.9.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Aviso ou em seus anexos;

**4.9.3.** Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.9.4.** Não tiver exequibilidade comprovada, quando exigido pela Administração;

**4.9.5.** Estiver em desconformidade com quaisquer exigências deste Aviso ou seus anexos, de forma insanável;

**4.9.6.** Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

**4.9.7.** Apresentar indícios de inexequibilidade, hipótese em que poderá haver diligência para comprovação da viabilidade da proposta;

**4.9.8.** Tiver a proposta vencedora desclassificada, hipótese em que será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação;

**4.9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, conforme previsto neste Aviso e seus anexos;

**4.9.10.** Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão digitalizados e juntados ao processo, sendo verificados, inicialmente, apenas os documentos da empresa melhor classificada.

#### **4.10. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados, a Administração poderá:**

**4.10.1.** Republicar o presente Aviso com nova data, respeitados os prazos legais e meios de publicação;

**4.10.2.** Utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o processo, conforme subitem 4.8.1;

**4.10.3.** Estabelecer prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e publicada no Diário Oficial do Município.

**5.2.** Havendo necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser observado o prazo indicado pela Agente de Contratação na respectiva notificação.

**5.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

**5.4.** As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.5.** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de julgamento ou de ocorrer fato superveniente que a impeça, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

**5.7.** Os fornecedores assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, o ressarcimento de quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

**5.8.** O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no endereço: <https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/>

**5.9.** Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, situada provisoriamente na Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, em dias úteis, das 7h às 11h e 12h30 às 16h30 (horário Brasília).

**5.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Quadro demonstrativo de Preços;
- Anexo IV – Declaração unificada;

- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VI – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- Anexo VII – Minuta do Contrato.

Aparecida do Taboado/MS, 27 de março de 2026.

**Reine Natane Silva de Almeida Pereira**  
Agente de Contratação

## TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinado à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos previamente adquiridos pela Câmara Municipal por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026, com fornecimento de dados ilimitados, sem bloqueio de navegação, admitida política de uso justo desde que não comprometa significativamente o desempenho das atividades institucionais.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar acesso à internet em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, com o objetivo de ampliar a capacidade de comunicação, acesso a sistemas institucionais e transmissão de informações durante deslocamentos institucionais.

**2.2.** A utilização de internet via satélite em veículos oficiais permite que servidores e agentes públicos tenham acesso a ferramentas administrativas, sistemas internos e meios de comunicação mesmo fora das dependências da sede da Câmara, contribuindo para maior eficiência nas atividades institucionais e apoio às demandas externas da Administração.

**2.3.** Destaca-se que os equipamentos necessários para utilização do serviço de internet via satélite já foram previamente adquiridos pela Câmara Municipal por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026, sendo necessária apenas a contratação de empresa especializada para instalação, ativação e fornecimento do serviço de conectividade.

**2.4.** Dessa forma, a contratação visa garantir suporte tecnológico às atividades institucionais, promovendo maior eficiência administrativa, modernização da gestão pública e melhoria na execução das atividades externas realizadas pela Câmara Municipal.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Serviço de internet via satélite (Starlink ou equivalente) com instalação e ativação dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal	Serv	4

**3.1.** O serviço será instalado nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS:

**3.2.** A empresa contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos de internet via satélite pertencentes à Câmara Municipal, garantindo o pleno funcionamento do sistema em cada veículo indicado pela Administração.

#### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços serão executados nos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme indicação da Administração.

**4.2.** A sede administrativa da Câmara Municipal encontra-se provisoriamente localizada no seguinte endereço: Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075 – Bairro Vila Rica.

#### **5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1.** A seleção da empresa prestadora do serviço será realizada mediante análise das propostas encaminhadas pelos interessados, observando-se o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.** As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS ([licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br](mailto:licitacao@camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br)), dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, contendo a identificação da empresa, descrição do serviço ofertado e demais informações necessárias à análise da proposta.

**5.3.** A escolha da proposta mais vantajosa considerará, além do menor preço, a conformidade com as especificações técnicas do objeto, a capacidade da empresa em prestar o serviço e a regularidade documental exigida para contratação com a Administração Pública.

**5.4.** Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do serviço, o baixo valor estimado da contratação e o reduzido risco de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A contratação tem por objeto a prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinada à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**6.2.** A empresa contratada deverá realizar a instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos de internet via satélite pertencentes à Câmara Municipal, os quais foram previamente adquiridos por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026.

**6.3.** A instalação deverá ser realizada nos veículos oficiais indicados pela Administração, garantindo a correta fixação dos equipamentos, bem como a adequada configuração do sistema para pleno funcionamento do serviço de conectividade.

**6.4.** A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos instalados estejam devidamente configurados e operando de forma adequada, possibilitando acesso à internet durante a utilização dos veículos em atividades institucionais.

**6.5.** A contratada deverá prestar suporte técnico relacionado à ativação do serviço, configuração inicial e orientações básicas de utilização do sistema de internet via satélite.

**6.6.** O suporte técnico mencionado refere-se exclusivamente ao funcionamento do serviço de conectividade e às configurações necessárias para sua operação.

**6.7.** A contratada não será responsável por manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, em caso de defeito, dano físico, desgaste ou quebra, uma vez que tais equipamentos foram adquiridos previamente pela Administração por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026.

## **7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**7.1.** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais vigentes.

**7.2.** A escolha pela contratação direta justifica-se em razão do valor estimado da contratação, que se encontra dentro do limite estabelecido pela legislação, bem como pela natureza comum do serviço a ser contratado, cujas especificações podem ser objetivamente definidas neste Termo de Referência.

**7.3.** O procedimento observará ainda as disposições constantes no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos necessários para instrução do processo de contratação direta, incluindo justificativa da contratação, estimativa de preços, seleção da proposta mais vantajosa e demonstração da compatibilidade com o planejamento da Administração Pública.

## **8. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO**

**8.1.** O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo amplamente ofertado no mercado por empresas especializadas.

**8.2.** A seleção da proposta mais vantajosa será realizada no âmbito de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante análise das propostas apresentadas pelos interessados.

**8.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.4.** A empresa selecionada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e demais condições necessárias à contratação com a Administração Pública, conforme exigências previstas na legislação vigente.

## **9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME, EPP E MEI, E DA PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL**

**9.1.** Em observância ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e aos Microempreendedores Individuais (MEI), visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**9.2.** Sempre que possível, a Administração buscará estimular a participação de empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**9.3.** O enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá ser comprovado nos termos da legislação vigente, mediante apresentação da documentação pertinente no momento da habilitação.

## **10. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO**

**10.1.** O orçamento estimativo da presente contratação será elaborado com base em pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de prestação de serviços de internet via satélite, bem como mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observando-se as diretrizes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** A pesquisa de preços deverá considerar valores praticados no mercado para serviços equivalentes, contemplando a instalação, ativação e disponibilização do serviço de internet via satélite para utilização em veículos oficiais.

**10.3.** Os valores obtidos na pesquisa de preços serão consolidados em quadro demonstrativo específico que integrará o processo administrativo de contratação, servindo de base para a análise da vantajosidade da proposta apresentada.

**10.4.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme disponibilidade financeira e empenhos emitidos:

CÓD REDUZIDO:	014
ÓRG. UNID.	01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado
FUNÇÃO :	01 – Legislativa
SUB-FUNÇÃO:	01.031 – Ação Legislativa
PROGRAMA:	0002 - Gestão Eficiente e Transparente
PROJ./ATIV :	2010 – Atividades do Legislativo Municipal
EI. DESPESA :	3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Para fins de contratação, a empresa selecionada deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação mínima necessária para execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** A habilitação será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Certidão de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- III – Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando aplicável;
- VI – Documento que comprove a representação legal da empresa, quando necessário.

**11.3.** A documentação poderá ser apresentada em formato digital, desde que seja possível verificar sua autenticidade nos órgãos emissores.

**11.4.** A empresa deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da contratação.

## **12. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**12.1.** O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinada à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**12.2.** A empresa contratada deverá realizar a instalação, ativação e configuração dos equipamentos de internet via satélite pertencentes à Câmara Municipal, previamente adquiridos por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026.

**12.3.** O serviço deverá garantir conectividade à internet durante a utilização dos veículos em atividades institucionais, com franquia de dados ilimitada, sem bloqueio de navegação, observadas as condições de funcionamento da tecnologia satelital e a cobertura disponível na região, sendo admitida política de uso justo desde que não comprometa significativamente o desempenho das atividades institucionais.

**12.4.** A instalação dos equipamentos deverá ser realizada de forma adequada e segura nos veículos indicados pela Administração, garantindo a correta fixação e o pleno funcionamento do sistema de comunicação.

**12.5.** A empresa contratada deverá assegurar que o serviço esteja devidamente ativado e operante após a instalação, realizando os testes necessários para verificação do funcionamento da conexão.

**12.6.** A solução ofertada deverá ser compatível com os equipamentos adquiridos pela Câmara Municipal, garantindo sua integração e funcionamento adequado para a prestação do serviço contratado.

**12.7.** O serviço deverá observar os padrões de qualidade normalmente praticados no mercado para esse tipo de tecnologia, garantindo estabilidade e disponibilidade da conexão dentro das condições técnicas do sistema de internet via satélite.

### **13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

**13.1.** A empresa contratada deverá realizar a instalação, ativação e configuração inicial do serviço de internet via satélite nos veículos indicados pela Câmara Municipal no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**13.2.** Após a conclusão da instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para garantir o pleno funcionamento do serviço de conectividade.

**13.3.** A ativação do serviço deverá ocorrer imediatamente após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo acesso à internet para utilização nas atividades institucionais realizadas com os veículos oficiais.

**13.4.** O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

**13.5.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da despesa, conforme os procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**13.6.** A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do serviço prestado, bem como os dados bancários da contratada para fins de pagamento.

### **14. DA GARANTIA**

**14.1.** A empresa contratada deverá garantir a correta instalação, ativação e configuração do serviço de internet via satélite nos veículos indicados pela Câmara Municipal, assegurando o pleno funcionamento do sistema no momento da entrega do serviço.

**14.2.** Caso sejam constatadas falhas decorrentes da instalação ou da configuração inicial realizada pela contratada, esta deverá providenciar os ajustes necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**14.3.** A garantia prevista neste item refere-se exclusivamente aos serviços de instalação, ativação e configuração executados pela contratada.

**14.4.** A contratada não será responsável por defeitos, danos físicos, desgaste natural ou quebra dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal, tendo em vista que tais equipamentos foram previamente adquiridos pela Administração por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026.

**14.5.** Eventuais problemas relacionados ao funcionamento do serviço de conectividade deverão ser comunicados à contratada para verificação e adoção das providências cabíveis, dentro das condições técnicas do serviço contratado.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**15.1.** A prestação do serviço de acesso à internet via satélite deverá ser realizada por empresa especializada, utilizando tecnologia Starlink ou equivalente, garantindo conectividade adequada para utilização nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**15.2.** A contratada será responsável pela instalação, ativação e configuração inicial do serviço nos equipamentos previamente adquiridos pela Câmara Municipal, conforme Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026.

**15.3.** A instalação deverá ser realizada nos veículos indicados pela Administração, observando-se critérios técnicos que garantam o adequado funcionamento do serviço, bem como a segurança e integridade dos equipamentos.

**15.4.** Após a instalação, a contratada deverá realizar os testes necessários para assegurar o pleno funcionamento da conexão de internet via satélite, garantindo a disponibilidade do serviço para uso institucional.

**15.5.** O serviço deverá permanecer ativo durante todo o período de vigência da contratação, garantindo acesso à internet para suporte às atividades administrativas e institucionais realizadas com os veículos oficiais.

**15.6.** Eventuais falhas de conectividade ou indisponibilidade do serviço deverão ser comunicadas à empresa contratada, que deverá adotar as providências necessárias para restabelecimento do funcionamento, dentro das condições técnicas do serviço contratado.

**15.7.** A contratada deverá manter canal de atendimento ou suporte técnico para registro de ocorrências relacionadas ao funcionamento do serviço, quando necessário.

**15.8.** O serviço de internet via satélite deverá ser prestado em regime de dados ilimitados, garantindo desempenho compatível com o uso institucional contínuo, vedadas práticas que comprometam significativamente a qualidade da conexão.

## **16. DA GESTÃO DO CONTRATO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** A gestão do contrato decorrente deste processo ficará sob responsabilidade de servidor designado pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, que atuará como gestor do contrato, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual.

**16.2.** A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, o qual será responsável por acompanhar a correta prestação do serviço contratado, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**16.3.** Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados;

II – verificar se os serviços estão sendo executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – registrar ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV – comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas, solicitando as devidas providências para correção;

V – atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada para fins de pagamento, após a verificação da regular execução do serviço.

**16.4.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da prestação do serviço.

**16.5.** A designação do gestor e do fiscal do contrato será formalizada por meio de ato próprio da Administração.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Executar os serviços objeto da contratação em conformidade com as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

**17.2.** Realizar a instalação, ativação e configuração inicial do serviço de internet via satélite nos veículos indicados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, observando os critérios técnicos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

**17.3.** Assegurar que o serviço de conectividade esteja ativo e funcional após a instalação, realizando os testes necessários para verificação da qualidade da conexão.

**17.4.** Manter a prestação do serviço de acesso à internet via satélite durante todo o período de vigência da contratação, garantindo a disponibilidade do serviço conforme as condições técnicas da tecnologia utilizada.

**17.5.** Disponibilizar canal de atendimento ou suporte técnico para registro de ocorrências relacionadas ao funcionamento do serviço contratado.

**17.6.** Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou qualidade do serviço prestado.

**17.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado.

**17.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

**17.9.** Atender prontamente às solicitações da Administração quanto à correção de eventuais falhas relacionadas à instalação, ativação ou funcionamento do serviço.

**17.10.** Responsabilizar-se pelos serviços de instalação e configuração inicial executados nos equipamentos da Câmara Municipal, observando as boas práticas técnicas necessárias ao funcionamento do sistema.

**17.11.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias para a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

**18.2.** Indicar os veículos oficiais nos quais serão realizados os serviços de instalação, ativação e configuração do sistema de internet via satélite.

**18.3.** Permitir o acesso da equipe técnica da contratada aos veículos indicados, sempre que necessário para a execução dos serviços.

**18.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato.

**18.5.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços.

**18.6.** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**18.7.** Fornecer à contratada as informações necessárias para a correta execução do objeto contratado.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetuado em favor da contratada por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços prestados, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**19.2.** A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos seguintes termos:

- Certidão de regularidade junto à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual, quando aplicável;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**19.3.** Para fins de pagamento, a contratada deverá informar de forma clara os seguintes dados bancários:

- Nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente;
- Nome e CNPJ do titular da conta.

**19.4.** O pagamento poderá ser suspenso caso a contratada esteja em situação de irregularidade fiscal ou não tenha cumprido corretamente as obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.

## **20. DO REAJUSTE**

**20.1.** Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**20.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e análise da Administração, com base em índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço, nos termos da legislação vigente.

**20.3.** Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado pela Administração nos casos previstos em lei, desde que devidamente comprovado e justificado pela contratada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **21. DA CONTRATAÇÃO**

**21.1.** A contratação decorrente do presente procedimento será formalizada por meio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme previsto na legislação vigente.

**21.2.** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

**21.3.** Durante a vigência contratual, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, garantindo a disponibilidade do serviço de acesso à internet via satélite nos veículos oficiais indicados pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS.

**21.4.** A execução dos serviços observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis à contratação pública.

## **22. DAS PENALIDADES**

**22.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, relacionadas à execução dos serviços objeto desta contratação:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

### **22.2. Sanções aplicáveis**

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **22.3. Critérios para aplicação das penalidades**

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos causados à Administração Pública;
- V – A existência ou não de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

#### **22.4. Regras específicas para aplicação das sanções**

**22.4.1.** A sanção de advertência será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**22.4.2.** A multa poderá ser aplicada em percentual de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração cometida.

**22.4.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nos casos previstos em lei, impedindo a empresa de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

**22.4.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses legais, com duração de 3 (três) a 6 (seis) anos, produzindo efeitos perante todos os entes federativos.

**22.4.5.** A aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade deverá ser precedida de análise jurídica e, no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, será de competência do Presidente da Câmara.

**22.4.6.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

#### **22.5. Cobrança e registro das penalidades**

**22.5.1.** A multa deverá ser paga no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser descontada de qualquer crédito da contratada com a Administração ou cobrada judicialmente.

**22.5.2.** As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros administrativos competentes.

**22.5.3.** A aplicação das sanções não isenta a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**22.5.4.** Será assegurado à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação vigente.

**22.5.5.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de processo administrativo de responsabilização.

## **23. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.

**23.2.** O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa, nos seguintes casos:

### **I – Unilateralmente pela Administração:**

a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, nos limites legais.

### **II – Por acordo entre as partes:**

a) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em razão de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor contratado atualizado;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

**23.3.** Qualquer alteração nas condições estipuladas no contrato deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo, assinado pelas partes.

**23.4.** Em havendo alteração unilateral que aumente ou diminua encargos da contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**23.5.** Nas alterações unilaterais previstas no inciso I do item 23.2, a contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

## **24. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**24.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado por Milca Aparecida de Jesus, Assessora de Núcleo de Contratações Públicas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, que declara a veracidade das informações nele constantes e sua conformidade com as disposições

legais e normativas vigentes, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para prosseguimento do processo administrativo de contratação.

*Milca Aparecida de Jesus*  
Assessora de Núcleo de Contratações Públicas

## 25. DA AUTORIZAÇÃO

**25.1.** Com fundamento no art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a instauração do processo licitatório, com vistas à contratação pretendida.

Aparecida do Taboado/MS, 24 de março de 2026.

*Heberson Galter Custódio*  
Vereador-Presidente da Câmara Municipal

## ANEXO II

### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>	<b>MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	<b>DISPENSA Nº 000/2026.</b>	<b>PROCESSO Nº 000/2026.</b>	<b>TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL</b>
-------------------------------	---	----------------------------------	----------------------------------	---

<b>PROPONENTE:</b>		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

Item	Descrição	Unid	Qtde
1	Serviço de internet via satélite (Starlink ou equivalente) com instalação e ativação dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal	Serv	4

1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da Dispensa, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da Dispensa.

2. O Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do recebimento das “PROPOSTA”.

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

**Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.**

#### **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

**Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.**

## ANEXO III

### QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**  
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUREDO, 4015, JARDIM SAO BENTO, APARECIDA DO

#### MÉDIA DE PREÇOS NA COTAÇÃO

PERÍODO COTAÇÃO: 01/01/2026 até 31/12/2026

COTAÇÃO NR.º : 261

**ASSUNTO:**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinado à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos previamente adquiridos pela Câmara Municipal, por meio do Processo de Pronto Pagamento nº 002/2026, com fornecimento de dados ilimitados, sem bloqueio de navegação, admitida política de uso justo desde que não comprometa significativamente o desempenho das atividades institucionais.

Código	Descrição	Quantidade	Unid.	Média Unid.	Média Total
15664	Serviço de internet via satélite (Starlink ou equivalente) com instalação e ativação dos equipamentos pertencentes à Câmara Municipal	12	Mês	6.383,450000	76.601,40
<b>Totais</b>		<b>12</b>		<b>6.383,45</b>	<b>76.601,40</b>

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À senhora **Agente de Contratação** do Legislativo Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos contratos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os contratos constantes em anexos, e que, concordamos com todos os contratos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Legislativo Municipal, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, Portador (a) do RG sob nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Legislativo Municipal.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo

que o Contrato ou instrumento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

\_\_\_\_\_.

8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Legislativo Municipal, para a execução do serviço objeto deste termo de referencia e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do termo de referencia/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente. E-mail: \_\_\_\_\_. Telefone: \_\_\_\_\_.

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Legislativo Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos contratos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para sua habilitação junto à Administração Pública, estando apta a contratar com o Poder Público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a impedir sua habilitação.

Local/Data,

Nome, cargo, e assinatura do responsável pela empresa.

## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2026.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(..) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos contratos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

Local/Data,

Nome, cargo, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável pela empresa.

## ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº XXX/2026.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO  
TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM DECORRÊNCIA  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

**1.1.** A **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.386.444/0001-84, com sede provisória à Rua Vergílio Antônio de Queiroz, nº 1.075, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Aparecida do Taboado/MS, neste ato, representada pelo seu, o vereador-presidente senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/MS e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Av. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) à rua \_\_\_\_\_, denominado(a) **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1.** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº 14.133/21, com fundamento em seu art. 75, inciso II, constante do procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, Processo Licitatório nº XXX/2026.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

**3.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet via satélite, por meio da tecnologia Starlink ou equivalente, destinado à utilização em veículos oficiais da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, incluindo a instalação, ativação e configuração inicial dos equipamentos previamente adquiridos pela Câmara Municipal, por meio do Processo de Dispensa por Menor Valor nº 002/2026, com fornecimento de dados ilimitados, sem bloqueio de navegação, admitida política de uso justo desde que não comprometa significativamente o desempenho das atividades institucionais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Dá-se ao presente CONTRATO o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4.3. Da Revisão/Reequilíbrio

4.3.1. Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

4.3.2. Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

4.3.3. A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- **Código Reduzido: \*\*\***
- **Órgão/Unidade: 01.0101 – Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**
- **Função: 01 – Legislativa**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa**
- **Programa: 0002 – Gestão Eficiente e Transparente**
- **Projeto/Atividade: 2010 – Atividades do Legislativo Municipal**
- **Elemento de Despesa: \*\*\*\*\***

5.2. A CONTRATANTE se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

6.2. Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. No caso de a execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as

despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**6.4.** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

**6.5.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo, o local, as condições de entrega e os critérios de aceitação do objeto contratual encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**8.1.** As condições de recebimento provisório e definitivo do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), observando-se, no que couber, o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** As condições de acompanhamento e fiscalização do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Efetuar o pagamento do valor estipulado neste CONTRATO;

**10.2.** Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO;

**10.3.** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este CONTRATO;

**10.4.** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste CONTRATO, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da CONTRATADA;

**10.5.** Rejeitar a execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

**10.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.7.** Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

**11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.3.** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

**11.4.** Garantir a prestação do serviço de internet em regime de dados ilimitados, assegurando desempenho compatível com o uso institucional contínuo, vedadas práticas que comprometam significativamente a qualidade da conexão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

### **12.1. LIQUIDAÇÃO:**

**12.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

**12.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do Contrato e do órgão; d) O período respectivo de execução do Contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias, IR, cabíveis.

**12.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE;

**12.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art.

**12.1.5.** Constando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**12.1.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a

CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.1.7.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

## **12.2. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**12.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

**12.2.2.** No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da Lei 14.133/2021.

## **12.3. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.3.1.** O pagamento será feito mediante a entrega de toda a documentação necessária.

**12.3.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**12.3.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.3.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** As penalidades constam no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**14.1.** As hipóteses de rescisão e alteração contratual obedecerão ao disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021 e às disposições constantes do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente CONTRATO está vinculado, para todos os efeitos e condições legais, à **Dispensa de Licitação nº XXX/2026**, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do **Processo Licitatório nº XXX/2026**, que integram este instrumento,

independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**15.2.** Integram ainda o presente contrato, para todos os fins de direito:

- o Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- as condições estabelecidas durante o certame;
- os esclarecimentos e as retificações eventualmente divulgados;
- e a proposta da CONTRATADA, que se consideram suficientes para reger sua execução.

**15.3.** Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:**

**16.1.** A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

**16.2.** O Contrato será também divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da sua assinatura, conforme inciso II do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** O presente CONTRATO regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

**17.2.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente CONTRATO serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**17.3.** Após a assinatura deste CONTRATO, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

**17.4.** As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, as demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos e às cláusulas expressas neste CONTRATO.

**17.5.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o CONTRATANTE não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**17.6.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO:**

**18.1.** A CONTRATADA declara que não ofereceu, não prometeu, não autorizou e não realizará, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, vantagem ou benefício indevido a agente público ou a terceiros a ele relacionados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão relacionado ao presente contrato.

**Parágrafo único.** A prática de qualquer ato que configure fraude ou corrupção poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**19.1.** As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para garantir a proteção de dados pessoais eventualmente tratados em decorrência da execução deste contrato.

**Parágrafo único.** Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte, adotando as providências necessárias para mitigação dos danos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas *infra-assinadas*, de tudo cientes.

Aparecida do Taboado/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal

---

**P/ CONTRATADA**  
Representante Legal – Contratada

TESTEMUNHAS:

---

---